

COMPRA DIRETA EMERGENCIAL

CRITÉRIO DE ESCOLHA: MENOR PREÇO GLOBAL

JUSTIFICATIVA: Art. 29º, XV, Lei Federal nº 13.303/2016.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 13.303/2016; Lei Complementar nº 123/2006, especialmente Art. 49º, IV.

OBJETO: contratação EMERGENCIAL de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza, conservação, varrição de vias e logradouros, coleta e transporte de lixo comercial, pintura de meio fio, poda de árvores e gramados, com fornecimento de material, produtos, uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI), proteção coletiva (EPC), veículos e equipamentos nas quantidades necessárias ao desempenho desses serviços, conforme especificações do Termo de Referência.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: entregar em envelope lacrado proposta e documentos de qualificação até data e horário de abertura dos envelopes

ABERTURA DOS ENVELOPES: 29 de novembro de 2019, às 10:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitações da CEASA/GO, Prédio da Administração, Km 5,5, Rod. BR 153, Jardim Guanabara, saída para Anápolis, Goiânia – GO.

PROCESSO: 201900057001629

ÓRGÃO SOLICITANTE: Centrais de Abastecimento de Goiás – CEASA

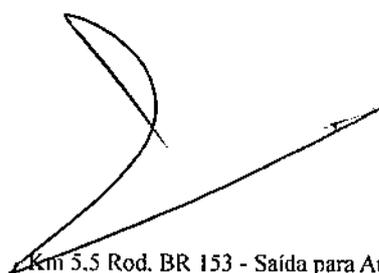
FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO

INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: 02.12.2019

TERMOS DO CONTRATO: conforme minuta anexada ao termo de referência.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 180 dias, com rescisão automática a partir do 90º dia na ocorrência de contratação via processo licitatório regular nº 201900057001423.

PREÇO DE REFERÊNCIA: sugerimos observar propostas e lances da Licitação nº 003/2019 – Lei Federal nº 13.303/2016, conforme ata da sessão inaugural, de 21.11.2019, publicada no site corporativo www.ceasa.goias.gov.br.



ORIENTAÇÕES

01. Para efeito de classificação e análise da melhor proposta exequível, deverá ser apresentado:

01.01 – PROPOSTA COMERCIAL contendo, sob pena de não ser levado em consideração, a Proposta Comercial, elaborada em Língua Portuguesa, apresentada preferencialmente em papel tamanho A-4, datilografada ou impressa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa onde conste o nome e endereço da proponente, com todos os seus documentos datados, assinados na última folha e rubricados nas demais pela pessoa com competência para a sua assinatura, constituída dos seguintes elementos:

01.01.01. Planilha de custos, onde constem os quantitativos e seus respectivos preços unitários, os preços parciais e preço global do serviço.

01.01.01.01 As planilhas com quantitativos sugeridos pela CEASA terão efeito apenas para comparação com aquelas apresentadas pela licitante, parte integrante de sua proposta, sendo de inteira responsabilidade da licitante o levantamento real de preços e suas composições;

01.01..01.02. No cálculo dos preços propostos, unitários e total, deverá ser desprezada a terceira casa decimal, em cada operação aritmética.

01.01.01.03. Os preços constantes do orçamento fornecido incluem todos os custos de transportes, carga e descarga, despesas de execução, mão de obra, leis sociais, tributos, lucros e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços.

01.01.01.04. A proposta permanecerá válida e em condição de aceitação por um período de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura.

01.01.02. Contratada deverá anexar a sua planilha de custos relação com especificação, descrição das respectivas funções e quantitativo do pessoal que pretende utilizar para atingir metas estabelecidas no acordo de resultados.

01.01.03. Contratada deverá anexar a sua planilha de custos especificação dos materiais e equipamentos que pretende utilizar para atingir metas estabelecidas no acordo de resultados

01.01.04. Contratada deverá anexar a sua planilha de custos relação contendo especificação dos veículos e equipamentos que pretende utilizar para atingir metas estabelecidas no acordo de resultados.

02. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 58, I): Para efeito de qualificação, deverá apresentar:

02.01. A documentação relativa a habilitação jurídica consistirá em:

02.01.01 – cédula de identidade do representante(s) legal(is);

02.01.02 – registro comercial, no caso de empresário individual; no caso de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no

Registro Público de Empresas Mercantis; em se tratando de sociedade simples, ato constitutivo averbado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

02.01.02.01 – em se tratando de sociedades por ações, é imprescindível a documentação de eleição dos seus administradores;

02.01.03 – decreto de autorização, no caso de empresário individual ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

02.01.04 – ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

02.01.05 – Procuração pública ou particular passada pela licitante, assinada por quem de direito, outorgando ao seu representante poder para responder por ele e tomar as decisões que julgar necessárias, durante o procedimento da habilitação e abertura das propostas, inclusive poderes para recorrer e renunciar a interposição de recursos administrativos. É necessário o reconhecimento de firma no caso de instrumento particular. A falta do documento previsto neste item não inabilita a licitante, ficando, porém, impedido o representante não credenciado de qualquer interferência no processo licitatório;

02.03 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 58, I)

02.03.01 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

02.03.02 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

02.03.04 – Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

02.03.05 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), que poderá ser demonstrada pela Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, desde que no corpo da CND conste expressamente esta condição.

02.03.06 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

02.03.07 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

02.03.07.01 – As empresas sediadas fora do Território Goiano deverão apresentar, com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás.

02.03.08 – Prova de regularidade para com a Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

02.03.09 – Nas certidões que não estiverem especificados os prazos de validade serão aceitas com 30 (trinta) dias a partir da sua data de expedição.

02.04 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de:

02.04.01. Atestado(s)/declaração (ões) fornecido(as) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante já forneceu, satisfatoriamente, objeto compatível com o desta licitação. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo: nome da empresa/órgão contratante, quantidade, marca, período do fornecimento, nome do responsável por sua emissão e telefone para contato, sendo essencial efetiva experiência e execução de serviços varrição de vias e logradouros públicos de área compatível com objeto do presente certame, bem como coleta e transporte de resíduo sólido comercial utilizando caminhão coletor/compactador;

02.05 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

02.05.01 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo(s) Distribuidor(es) da Justiça do domicílio da sede da empresa, com data não anterior a 30 (trinta) dias da data da entrega das propostas;

02.05.02 – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

02.05.02.01- Para as empresas que não são obrigadas a apresentar as demonstrações contábeis pelo SPED, deve ser anexada à documentação econômico-financeira da licitante documento que comprove tal situação.

02.05.02.01.01 – A exigência do item **04.05.02.01** não se aplica às pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

02.07– DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

02.07.01 – Declaração firmada pelo licitante relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

02.07.02 – Declaração firmada pelo licitante, assinada por representante legal, **na hipótese de desejar** usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

04.07.02.01 – As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida, em consonância com os arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

04.07.03. Declaração de que possui/possuirá máquinas e equipamentos adequados e disponíveis necessários à execução do objeto da presente licitação e forma de sua disponibilidade

à data da assinatura do contrato, individualizando-as e indicando a sua capacidade e performance, atendendo às exigências constantes no Termo de Referência.

04.07.04. Declaração de possuir conhecimento dos serviços a serem realizados, dos locais, das especificações dos serviços e do grau de dificuldade existentes para execução dos mesmos, objeto da presente licitação, não havendo nenhuma dúvida quanto à elaboração da proposta.

04.07.05 – Declaração de visita ou dispensa de vistoria.

05. CONTRATO

05. 01. Termos do contrato conforme minuta anexada ao termo de referência.

05.02. Vigência do contrato de até 180 dias, com rescisão automática a partir do 60º dia na ocorrência de contratação via processo licitatório regular nº 201900057001423.

05.03. Poderá a Administração optar por determinar transição de 30 dias quando da mudança de contratado.

Goiânia, 27 de novembro de 2.019


Kleber Guedes Medrado
Presidente da CPL